RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ADELAR JOSÉ DE MORAIS, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Municipal de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público, com execução da empresa FÊNIX INSTITUTO LTDA., TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO Nº 01 do Edital de Concurso Público nº 01/2026, para correção de inconsistências materiais, harmonização de prazos e esclarecimento de disposições, em atendimento parcial à impugnação do Edital, nos seguintes termos:

1. DO CRONOGRAMA – PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSO DE ISENÇÃO

1.1. Na tabela do item 1 – DO CRONOGRAMA, ficam alteradas exclusivamente as linhas abaixo, permanecendo inalteradas as demais datas e atos. O prazo de impugnação do Edital fica fixado exclusivamente em 29/10/2026.

DATA	ATO
29/10/2026	2. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL – exclusivamente em 29/10/2026, conforme o item 10.1.1.
11/11/2026	7. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
Até 13/11/2026	7-A. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO.

1.2. Fica mantido o prazo final geral de inscrições e pagamento em 19/11/2026, observadas as demais disposições do Edital.

1.3. O item 10.1.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

“10.1.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão exclusivamente no dia 29/10/2026, mediante requerimento dirigido à Empresa Fênix Instituto Ltda., por meio do e-mail: fenixinstituto2022@gmail.com.”

2. DO ITEM 5.3.4 – RECURSO DE ISENÇÃO

2.1. O item 5.3.4 passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.3.4. Caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, na forma do item 10.1, alínea ‘c’, e no prazo estabelecido no cronograma, mediante acesso à Área do Candidato.”

3. DOS ITENS 3.9 E 4.9 – CONDIÇÕES ESPECIAIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. No item 3.9, a expressão “até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições” passa a ser entendida e substituída por “até o último dia de inscrições, em 19/11/2026”, mantidas as demais exigências documentais e operacionais.

3.2. O item 4.9 passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.9. Os documentos exigidos para a inscrição na condição de pessoa com deficiência deverão ser encaminhados até 19/11/2026, conforme o cronograma, pelos meios previstos neste Edital. Não serão considerados pedidos apresentados fora do prazo estabelecido, observadas as demais disposições deste instrumento convocatório."

4. DOS ITENS 4.14 E 4.16 – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. O item 4.14 passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.14. A deficiência declarada para participação no concurso não gera, por si só, direito automático à readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por incapacidade permanente, permanecendo assegurados os direitos decorrentes de avaliação e legislação funcional e previdenciária aplicáveis, inclusive diante de agravamento ou condição superveniente."

4.2. O item 4.16 passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.16. Serão asseguradas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação aplicável e das demais disposições deste Edital, as condições especiais necessárias e razoáveis para a realização da prova escrita objetiva, mediante requerimento e comprovação cabível."

5. DO ITEM 7.2.6 – PROVA DE TÍTULOS

5.1. O item 7.2.6 passa a vigorar com a seguinte redação, excluída a referência a cargo não previsto neste concurso:

"7.2.6. Serão admitidos como válidos títulos na área da Educação, observada a pertinência com as atribuições do cargo, conforme o item 7.2.4. Não poderá ser utilizado para pontuação o mesmo certificado que constitua requisito obrigatório de habilitação para o cargo. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar desacompanhado do certificado, atestados de frequência ou outro documento que não ateste claramente a conclusão do curso."

6. DO ITEM 10.1 – RECURSO DA PROVA PRÁTICA

6.1. Acrescenta-se ao item 10.1 a seguinte alínea, mantidas as demais:

"h) recurso contra o resultado preliminar da prova prática, no prazo fixado no cronograma."

7. DOS ITENS 8.5 E 8.8 – PROVA PRÁTICA

7.1. O item 8.5 passa a vigorar com a seguinte redação:

"8.5. A nota da prova prática será apurada a partir de 10,00 (dez) pontos, com desconto das penalidades previstas no item 8.3, conforme as faltas efetivamente verificadas e registradas pelos avaliadores, limitada a nota final desta etapa ao intervalo de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos. Para cálculo da nota final do concurso, observar-se-á a fórmula estabelecida no item 9.1."

7.2. O item 8.8 passa a vigorar com a seguinte redação:

"8.8. Eventuais danos causados a equipamentos ou terceiros durante a prova prática serão apurados na forma da legislação aplicável, observadas a conduta imputável ao candidato, a comprovação do dano e o nexo causal, não havendo responsabilização automática por falhas mecânicas ou circunstâncias alheias à sua atuação."

8. DO ITEM 3.3.6 – CORREÇÃO MATERIAL

8.1. O item 3.3.6 passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.3.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição, não poderá pleitear a troca de cargo ou a devolução da importância recolhida, ressalvadas as hipóteses de restituição legalmente obrigatórias."

9. DA NUMERAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ficam sanadas, para fins de interpretação, as duplicidades e impropriedades materiais de numeração constantes do Edital, sem modificação do conteúdo dos respectivos comandos, salvo as alterações expressamente previstas nesta Retificação.

9.2. A presente Retificação integra o Edital de Concurso Público nº 01/2026, devendo ser interpretada conjuntamente com suas demais disposições.

9.3. Permanecem INALTERADAS todas as demais cláusulas, regras, requisitos, conteúdos programáticos, cargos, vagas, valores de inscrição, etapas, critérios de classificação e datas não expressamente modificados por esta Retificação.

9.4. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Negro/SC, 30 de outubro de 2026.

ADELAR JOSÉ DE MORAIS
Prefeito Municipal de Cerro Negro/SC